PROJETO DE LEI Nº 034, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) professor de educação infantil, 01 (um) auxiliar de biblioteca, 02 (dois) agentes comunitários de saúde e 02 (dois) monitores de creche.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, III e IV e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 01 (um) professor de educação infantil, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R$ 2.423,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais) para o nível I e R$ 3.051,14 (três mil e cinqüenta e um reais e quatorze centavos) para o nível II e atribuições compatíveis com o cargo;

II – 01 (um) auxiliar de biblioteca, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R$ 1.777,07 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e sete centavos) e atribuições compatíveis com o cargo;

III – 02 (dois) agentes comunitários de saúde, a serem lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R$ 1.505,83 (um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos) e atribuições compatíveis com o cargo;

IV – 02 (dois) monitores de creche, a serem lotados na Secretaria da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R$ 1.589,77 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para suprir a falta de profissionais, decorrente de afastamentos legais e licenças.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações dos profissionais do magistério terão início a partir da data da assinatura dos contratos administrativos, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas até o final do ano letivo em curso, ou até a conclusão de concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As demais contratações terão início a partir da data da assinatura do respectivo contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (420)
Recurso: 0020 - MDE

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (386)
Recurso: 0020 - MDE

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2168 – Agentes Comunitários
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Recursos: 4090 – Incentivo PSF
0040 - ASPS

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 034/19.

Expediente(s): 2019/2917, 2019/2138, 2019/3950, 2019/2009, 2019/2912 e 2019/2907

SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 (um) professor de educação infantil, 01 (um) auxiliar de biblioteca, 02 (dois) agentes comunitários de saúde e 02 (dois) monitores de creche.

A necessidade da contratação do professor de educação infantil decorre do abandono de cargo pela servidora Soraia Cristina Conrad, que estava lotada junto à EMEI Criança Alegre, no Bairro Santo André.

A necessidade da contratação do auxiliar de biblioteca decorre da concessão de licença para tratar de interesse particular à servidora Luana Carla Salvi, concedida pelo prazo de 161 dias, a contar de 1º de março de 2019.

A necessidade da contratação dos agentes comunitários de saúde decorre da necessidade de auxílio na cobertura do Bairro das Nações e também da licença para ocupar cargo eletivo da servidora Ana Luísa Schwertner como Conselheira Tutelar.

Já a contratação de monitores de creche se faz necessária em razão do afastamento da servidora Patrícia Rambo para assumir mandato classista e de licença saúde concedida à servidora Jussana Oliveira Folle através de decisão judicial liminar, sem prazo de término.

As contratações emergenciais terão prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, ou até o final do ano letivo em curso ou a conclusão de concurso público no caso de profissionais do magistério, em consonância ao disposto no art. 260, §2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

As demais contratações terão duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Assim, tendo em vista o caráter emergencial dos contratos, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 21 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Comunicação Interna

DE: SED
PARA: Setor de Pessoal
ASSUNTO: Contratação Emergencial

Nº: 99
DATA: 06/02/19

Solicitamos a **contratação, em caráter emergencial**, diante do excepcional interesse público, de garantia ao direito fundamental à Educação, de uma Professora de Educação Infantil, para o turno da manhã, a fim de realizar atividades junto à EMEI Criança Alegre, Bairro Santo André, com carga horária de 30 horas semanais.

A necessidade dessa contratação é decorrente do afastamento da servidora **Soraia Cristina Conrad**, matrícula 7107, em razão do processo de sindicância de abandono de emprego.

É imprescindível a contratação emergencial, a fim de substituir a servidora com o objetivo de garantir o atendimento aos alunos em sala de aula.

Vera Lucia Plein,
Secretária da Educação.

SED - ADMINISTRATIVO
DATA: 06/02/19
DIGITADO POR: Tânia Weisheimer
ASSINATURA:
VISTO:

Endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 370, Bairro Centro, CEP 95.900-176
E-mail: sed@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1053

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 26.020, DE 01 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE licença para tratar de interesse particular à servidora efetiva **LUANA CARLA SALVI**.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 158 da Lei Complementar n° 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, alterada pela Lei Complementar n° 013, de 16 de março de 2018 e atendendo ao que consta no Expediente nº 2138/2019,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, à servidora efetiva **LUANA CARLA SALVI,** matrícula 7485, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Bibliotecário, nomeada em 16/05/2011, regime Estatutário, lotada na EMEF Porto Novo, pelo prazo de 161 (cento e sessenta e um) dias, a partir de 01 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de março de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

Publicado no DOE em: 07/03/19
Resp.:_____

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI nº 094-03/2019
De: SESA - RH
Para: SEAD – RH

Lajeado, 15 de Fevereiro de 2019.

Ao cumprimentá-los, vimos por meio deste solicitar a contratação emergencial de um Agente Comunitário de Saúde 40 horas por meio de processo seletivo para auxiliar no Bairro Nações. A necessidade se dá devido à solicitação da comunidade e para auxílio na cobertura do bairro

Tovar Grandi Musskopf
Secretário Municipal da Saúde

Tovar Grandi Musskopf
Secretário da Saúde

Rua: Alberto Torres, 452 - 6º andar - Centro - 95900-000 Lajeado/RS
Fone: (51) 3982-1110 / e-mail: sesa@lajeado.rs.gov.br
PAPEL RECICLADO: Isento de dioxinas – Ambientalmente correto

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 58-03/2019
De: SESA – Gabinete
Para: SEAD – Recursos Humanos

Lajeado, 29 de Janeiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a);

Ao cumprimentá-lo(a), vimos por meio deste, solicitar Agente Comunitária de Saúde, para a Estratégia de Saúde da Família do bairro Centro, em substituição à Ana Luisa Schwertner, que possui solicitação de licença para ocupar cargo eletivo no Conselho Tutelar.

Receba nossos votos de estima e consideração.

Um forte abraço.

Atenciosamente,

Tovar Grandi Musskopf
Secretário da Saúde

Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde
Leise Fernanda Sehn Rocha
Secretária da Saúde Substituta
Portaria nº 25.873

Rua: Alberto Torres, 452 - 6º andar - Centro - 95900-188 Lajeado/RS
Fone: (51) 3982-1110 / e-mail: sesa@lajeado.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 107-03/2019
De: SESA – Gabinete
Para: SEAD – Secretaria da Administração

Lajeado, 22 de Fevereiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a):

Venho por meio deste solicitar a contratação emergencial de Agente Comunitário de Saúde para substituir Ana Luisa Schwertner que está afastada por licença para o exercício de cargo eletivo desde 12/03/18 desempenhando funções no Conselho Tutelar, justificamos tal necessidade de contratação se dar com tanto espaçamento temporal em virtude de adequação à Portaria 2.436 de 21 de Setembro de 2017 – PNAB 2017 onde, dentre outras afirmativas em seu texto, preconiza o trabalho do Agente em áreas consideradas de risco à população e vulnerabilidade sócio-econômica, cultural, entre outros aspectos.

Tínhamos o entendimento que outros profissionais/ACS de outras microáreas da mesma Equipe de Saúde da Família São José poderiam dar este suporte, porém no decorrer do ano houve um aumento significativo de gestantes, principalmente imigrantes haitianas e indianas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, seja pela dificuldade de compreensão da língua, pela não realização de pré-natal e também dificuldades financeiras por não estarem trabalhando, em acompanhamento nos serviços de Creas/Cras do município, características estas como as mais relevantes dentre outras.

Rua: Alberto Torres, 452 - 6º andar - Centro - 95900-188 Lajeado/RS
Fone: (51) 3982-1110 / e-mail: sesa@lajeado.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajeado
- S.E.S.A. -
Tovar G. Mussköpf
Secretário de Saúde

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde

No entanto, no decorrer do ano houve troca de profissionais, afastamentos por licença saúde, e aumento da demanda com outras situações e necessidades fazendo com que os profissionais não conseguissem suprir e dar apoio a demanda de acolhimento da Agente de Saúde Ana Luisa, fazendo-se necessária a contratação de um emergencial. Desde já agradeço.

Receba nossos votos de estima e consideração.

Um forte abraço.

Atenciosamente,

Tovar Grandi Musskopf
Secretário Municipal da Saúde
Tovar Grandi Musskopf
Secretário da Saúde

Rua: Alberto Torres, 452 - 6º andar - Centro - 95900-188 Lajeado/RS
Fone: (51) 3982-1110 / e-mail: sesa@lajeado.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Comunicação Interna

DE: SED
PARA: Setor de Pessoal
ASSUNTO: Contratação Emergencial

Nº: 101
DATA: 06/02/19

Solicitamos a **contratação, em caráter emergencial**, diante do excepcional interesse público, de garantia ao direito fundamental à Educação, de uma Monitora de Creche, para o turno da tarde, a fim de realizar atividades junto à EMEI Cantinho Infantil, Bairro Alto do Parque, com carga horária de 30 horas semanais.

A necessidade dessa contratação é decorrente do afastamento da servidora **Patrícia Rambo,** matrícula 7322, em razão da referida monitora ter assumido no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado – SISPUMUL.

É imprescindível a contratação emergencial, a fim de substituir a servidora , com o objetivo de garantir o atendimento aos alunos em sala de aula.

Vera Lucia Plein,
Secretária da Educação.

SED - ADMINISTRATIVO
DATA: 06/02/19
DIGITADO POR: Tânia Weisheimer
ASSINATURA:
VISTO:

Endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 370, Bairro Centro, CEP 95.900-176
E-mail: sed@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1053

judicial

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Comunicação Interna

DE: SED
PARA: Setor de Pessoal
ASSUNTO: Contratação Emergencial

Nº: 95
DATA: 06/02/19

Solicitamos a **contratação, em caráter emergencial**, diante do excepcional interesse público, de garantia ao direito fundamental à Educação, de uma Monitora de Creche, para o turno da manhã, a fim de realizar atividades junto à EMEI Primeiros Passos, Bairro Centenário, com carga horária de 30 horas semanais.

A necessidade dessa contratação é decorrente do afastamento da servidora **Jussana de Oliveira Folle**, matrícula 1838, em razão de 304 dias de auxílio-doença.

É imprescindível a contratação emergencial, a fim de substituir a servidora que se afastou do trabalho temporariamente, com o objetivo de garantir o atendimento aos alunos em sala de aula.

Vera Lúcia Plein,
Secretária da Educação.

SED - ADMINISTRATIVO
DATA: 06/02/19
DIGITADO POR: Tânia Weisheimer
ASSINATURA:
VISTO:

Endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 370, Bairro Centro, CEP 95.900-176
E-mail: sed@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1053

Zimbra: Escrever
ADMRH - Gestão de Recursos H
Manutenção de Servidores
Não seguro | admrh.lajeado.rs.gov.br/rhsysweb/secure/FuncionariosConsultaForm.xhtml
Pausada
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
ADMRH
Graziela | Sair
Pesquisar
Voltar
Manutenção de Servidores
Tabelas
Cadastro de Servidores
Manutenção de Servidores
Cargos
Cursos Acadêmicos
Funções
Instituições de Ensino
Leis - Contratos Emergenciais
Plano de Saúde
Secretarias
Setores
Consulta Servidores
Lançamentos
Cálculos
Relatórios
Relatórios Dinâmicos
Controle de Frequência
Benefícios
Medicina
Matrícula 1838
Admissão * 16/11/1992
Nome * JUSSANA DE OLIVEIRA FOLLE
Situação * 0 ATIVO
CPF * 551.546.380-34
Dt. Mov.
Dados Pessoais
Profissionais
Dependentes
Férias
Afastamentos
Atestados
Reajustes
Publicações
Histórico
Formação
Averbações
Complemento
Tipo
Data de Início
Data de Término
Dias
Tipo de documento
Nº Portaria
Descrição
AUXILIO DOENCA 01/05/2018 28/02/2019 304
ATESTADO MEDICO 19/04/2018 19/04/2018 1
ATESTADO MEDICO 27/03/2018 27/03/2018 1
ATESTADO MEDICO 26/03/2018 26/03/2018 1
AUXILIO DOENCA 06/06/2017 22/12/2017 200
ATESTADO MEDICO 22/05/2017 05/06/2017 15
ATESTADO MEDICO 03/02/2017 10/02/2017 8
ATESTADO MEDICO 22/09/2016 01/10/2016 10
AUXILIO DOENCA 09/02/2013 14/09/2015 948
Perícia até 31/05/13.Perícia até 31/07/2013.Perícia até 30/10/2013.Perícia até 20/01/2014.Perícia até 04/02/2014. Em 01/04/2014. alta da Perícia Inss.Recorreu.Perícia até Reabilitação Profissional.Perícia até 28/04/2015.Pro negada pelo Inss. Recorreu Via Judicia
ATESTADO MEDICO 25/01/2013 09/02/2013 16
ATESTADO MEDICO 05/11/2012 20/11/2012 16
07:53
11/02/2019